



**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPELA DE SANTANA-RS.**

Parecer da Comissão de Justiça e Redação 50/2021

Objeto: Projeto de Lei nº 41/2021.

Origem: Poder Executivo Municipal

Encaminha o Poder Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 41/2021, buscando autorização legislativa para estabelecer o feriado móvel para a administração municipal, alusivo ao dia 28 de outubro, dia do servidor público, nos termos do art. 239, da Lei Municipal nº 135, de 11 de julho de 1991, para as respectivas repartições públicas do Município de Capela de Santana, tudo conforme projeto de lei apresentado e suas justificativas.

A instituição do feriado móvel, relativo ao dia 28 de outubro, dia do servidor público, tem como finalidade uma maior flexibilização e adequação as necessidades municipais, no que se refere a data de sua comemoração.

A Comissão de Justiça e Redação, após analisar a legalidade jurídica do presente Projeto de Lei, bem como os requisitos legais de sua admissibilidade e tramitação, nos termos do que estabelece o Regimento Interno e legislação pertinente da Câmara Municipal, opina pela sua tramitação, apreciação e deliberação do Plenário do Poder Legislativo.

  
Leonel Fagundes da Rosa

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2021

Presidente

  
Oziel Rangel

Relator

  
Felipe Borba

Membro